REQUERIMENTO Nº 010/2021

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

SERGIO ANGELI LAGO (PDT), vereador com assento nesta Casa Legislativa, com base no artigo 168, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm REQUERER seja expedido ofício ao Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, solicitando informação sobre o pagamento da indenização de transporte, prevista na Lei Municipal nº. 1723/2020, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, do Executivo Municipal.

Caso não esteja sendo paga tal indenização, solicita providências no sentido de dar efetivo cumprimento às disposições da Lei Municipal nº. 1723/2020, mediante ato regulamentar apropriado, caso não tenha sido editado.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
em 10/02/21
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina/ES, 04 de Fevereiro de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO
Vereador – PDT
Autor do Requerimento

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

A referida Lei fora aprovada por esta Casa, na Sessão Ordinária do dia 01 de julho de 2020, bem como sancionada pelo Prefeito Municipal no dia 06 de julho de 2020.

Considerando que as condições para concessão da indenização de transporte devem ser objeto de Decreto Regulamentar, conforme art. 2° da Lei Municipal nº. 1723/2020, de 06/07/2020, fora autuado, junto à Prefeitura Municipal, Processo Administrativo nº 1512/2020, de 17/09/2020, o Ofício CMSL 169/2020, solicitando a adoção de imediatas providências no sentido de dar efetivo cumprimento às disposições da referida lei, mediante ato regulamentar apropriado.

Em resposta, a Prefeitura Municipal, através do Ofício GP 370/2020, de 25/11/2020, informou que a lei encontrava-se em fase de regulamentação, para pagamento da indenização de transporte aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

Assim, cabe a este Parlamento pleitear junto ao Chefe do Poder Executivo a concretização dos efeitos do instrumento normativo, inclusive, com a edição do respectivo Decreto Regulamentar e demais atos que se fizerem necessários.

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br